

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
GRUPO	48 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Inscrição dos servidores Josué Mendes do Amaral, mat. 182-1; Jakeline Silva de Oliveira, mat. 915-6; Lázaro Renato Januário, mat. 954-7; Rosane da Costa Vieira, mat. 941-5; Denise Carneiro Neiva de Sousa, mat. 929-6 e Milcimar Pereira de Jesus, mat. 01872-4, no Curso de Departamento Pessoal Modelo e o novo e-social, que tem por objetivo orientar os participantes na execução das atividades diárias do Departamento Pessoal, desde o procedimento admissional até o demissional, com aplicação de exemplos práticos, elaborados de maneira simples e objetiva, abordando as situações mais frequentes do dia a dia. Manter os empregados atualizados, evitando que as organizações sejam surpreendidas pela fiscalização dos órgãos competentes e por ações judiciais de ordem trabalhista, que resultem em prejuízo financeiros, a ser realizado nos dias 08, 09, 15 e 16 de maio de 2014.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A participação dos profissionais sugeridos para capacitação está embasada na necessidade de proporcionar aos participantes conhecimentos técnicos para cumprimento das atribuições regimentais e estatutárias da EMATER-DF e melhoria na execução das atividades diárias da Gerência de Pessoal.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à CONTRATADA:

a) Designar um responsável para o atendimento da EMATER-DF;

- b) Comunicar imediatamente ao contratante, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira da empresa ou a imagem pública;
- c) Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam na licitação, na dispensa ou inexigibilidade licitatória, conforme art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011);
- f) Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;
- g) Seguir o detalhamento do conteúdo programático abaixo, com, no mínimo, os seguintes temas:

Programa:

Fonte do Direito do Trabalho;

Rotinas de Admissão de Empregados;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Livro de Inspeção do Trabalho, Livro de Registro de Empregados, Retenção de Documentos, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Fundo de Garantia do Tempo do Serviço (FGTS).

Contrato de Trabalho

- Modalidade de Contrato por prazo Determinado ou Indeterminado, Alteração do Contrato de Trabalho e Suspensão e Interrupção do Contrato de Trabalho.

Jornada de Trabalho

- Duração da jornada de trabalho; trabalho em regime em tempo parcial, quadro de horário e marcação de ponto, turnos ininterruptos de revezamento, acordo de prorrogação e compensação de horas, intervalos, supressão de horas extras, horas de sobreaviso, descanso semanal remunerado.

Remuneração

- Salário e remuneração, adiantamento salarial, descontos nos salários, prazo para pagamento dos salários, forma de pagamento dos salários, horas extraordinárias e compensadas, ajuda de custo e diárias para viagem, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, salário-utilidade, gratificações, empréstimo para empregados, DSR s/ horas extras/comissões.

Rotina de Folha de Pagamento e Guia da Previdência Social

- Folha de Pagamento – Demonstrativo de Cálculos e Preenchimento, Guia da Previdência Social – Demonstrativo de Cálculos e Preenchimento.

Rotina de Férias

- Direito, escala de férias, faltas injustificadas/proporcionalidade, faltas justificadas, férias antecipadas, perda de direito, novo período aquisitivo, concessão e época das férias, afastamento antes e durante as férias, abono pecuniário, remuneração.

13º Salário

Rescisão Contratual

- Direitos assegurados nas diversas modalidades de rescisão contratual, rescisão com justa causa, rescisão indireta.

Homologação e Seguro Desemprego

- Homologação com mais de um ano e menos de um ano de serviço, prazo e forma para pagamento das verbas rescisórias, prescrição seguro-desemprego – direito, cálculos IN 15/2010 – sistema do homolognet, novo termo de rescisão contratual.

Previdência Social

- Contribuições, prestação de serviços a pessoa jurídica, prazo de recolhimento, fato gerador, relação de códigos de pagamento, serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra e empreitada.

Legislação Previdenciária

- Custeio
 - Encargos sobre a folha de pagamento (INSS, FGTS e IRRF)
 - Contribuições sobre valores pagos a contribuintes individuais (empresários e autônomos)
 - Contribuições do RAT (ex – SAT)
- Benefícios
 - Acidentes de trabalho – comunicação do acidente do trabalho (CAT).

4. OBRIGAÇÕES DA EMATER-DF

4.1. A EMATER/DF obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços objeto deste Contrato, bem assim:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- e) Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- f) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na dispensa ou inexigibilidade licitatória, bem como no Contrato ou no Empenho e na falta deste prevalecerá o contido no artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, ou seja, 30 dias corridos.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

5.1. O preço total dos serviços pactuados atingirá o valor máximo de **R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**, conforme planilha de preços constante da Cláusula 6 (seis).

6. Planilha de custo:

Item	Especificação	Quant. Inscrições	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Inscrição dos servidores Josué Mendes do Amaral, mat. 182-1; Jakeline Silva de Oliveira, mat. 915-6; Lázaro Renato Januário, mat. 954-7; Rosane da Costa Vieira, mat. 941-5; Denise Carneiro Neiva de Sousa, mat. 929-6 e Milcimar Pereira de Jesus, mat. 01872-4, no Curso de Departamento Pessoal Modelo e o novo e-social, a ser ministrado pela RHcursos.”	06	1.180,00	7.080,00
Valor Estimativo da Despesa				7.080,00

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta), em conformidade com a alínea “f”, da Cláusula 4, mediante apresentação das devidas Certidões Negativas junto ao INSS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal, Receita do Distrito Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

9. DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

OBSERVAÇÕES

A Empresa contratada deverá faturar as despesas contra a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

O contrato em favor da Empresa vencedora no valor estimado de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais) será representado por Nota de Empenho.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, não cabendo a empresa contratada indenização de qualquer natureza.

Brasília-DF, 06 de maio de 2014.

SOLICITADO POR: JOSUÉ MENDES DO AMARAL
Técnico Especializado

ELABORADO POR: MEIRE MARIA PINTO
Setor de Compras

REVISADO POR: HENRIQUE LOURENÇO PACHECO
Gerente de Material e Patrimônio